



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1828, de 19 de novembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Marilândia autorizado a conceder, de forma extraordinária e em caráter não habitual, um auxílio-alimentação extra aos servidores efetivos, comissionados, ativos, e os agentes políticos no mês de dezembro, do ano de 2025, nos moldes das Leis Municipais nº 1.713/2023 e nº 1.721/2023, e posteriores alterações.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo tem natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, subsídios ou proventos, e não serve de base de cálculo para qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação extraordinário será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por servidor, a ser pago no mês de dezembro. **Parágrafo único.** O auxílio-alimentação extraordinário será pago em parcela única, em folha de pagamento, até o 25º dia do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º. O benefício não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença sem remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marilândia, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 19/11/2025 13:21:11

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 19/11/2025.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 19 / 11 / 20 25 SERVIDOR

Fabiana Crockopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19 / 11 / 20 25
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Subsecretaria Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS
TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
19/11/2025 12:31:45



Verificar autenticidade em: <https://marilandia.spnline.com.br/autenticar>
com o identificador 38003100380037003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.